

LEI nº 2.029/2.003

Fixa Remuneração dos Cargos criados pela Resolução # 005/01 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Cidade de Ouro Fino (MG) decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificados os cargos criados pela resolução # 005/01 com as seguintes remunerações e atributos:

I – Auxiliar de Serviços Gerais – Provimento Efetivo - Símbolo de Vencimento 5A – Carga Horária 30 horas semanais - Salário Total – R\$ 231,61 (duzentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos) – número de vagas (01) – Requisitos 1ª a 4ª série do 1º Grau.

Atribuições:

- Executar o serviço de limpeza, da higiene, da conservação e arrumação do recinto da Câmara Municipal;
- preparar o serviço de café e lanches;
- manter sempre limpos os móveis, máquinas e materiais pertencentes à Câmara Municipal;
- informar expedientes relacionados com sua atividade;
- executar outros serviços correlatos, quando solicitado.

II – Vigilante – Símbolo de Vencimento 5ª – Carga horária 12X36 horas – Salário Base – R\$231,61 (duzentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos) – número de vagas (03) – Requisitos 1ª a 4ª série do 1º Grau.

Atribuições:

- Executar tarefas de vigilância da Câmara Municipal, percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, de maneira a evitar a presença de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- Notificar ao superior imediato as ocorrências verificadas durante a ronda, para permitir a tomada de providências adequadas;
- Executar outras tarefas correlatas, quando solicitado.

Art. 2º - Ficam ratificados os atos praticados por força da Resolução # 005/01 no que concerne à criação de cargos, fixação da remuneração e posterior pagamento efetuado aos servidores titulares dos cargos criados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 02 de maio de 2.003.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município de Ouro Fino/MG